Lei Municipal nº 22/83, de 06 de Maio de 1983

Extingue funções e cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Esp.to Feliz, estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Ficam extintos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, as atividades e funções, bem como os cargos de Mecânico Operador de Máquinas e Porteiro-Contínuo, por desnecessidades dos mesmos.

Art 2º Revogadas as disposições anteriores referentes as funções e atividades dispostos no artigo anterior, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esp.to Feliz, MG. aos 06 de Maio de 1983.

Prefeito Municipal

Dep. Administrativo